#### Artigo 2.º

#### Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes valores, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

Em 2018: € 62.950,14 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta euros e catorze cêntimos);

Em 2019: € 44.964,00 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro euros).

- 2 A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado para o ano económico de 2019 ser acrescido do saldo apurado no ano económico de 2018.
- 3 Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

#### Artigo 3.º

#### Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 12 de agosto de 2016.

2 de outubro de 2017. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.* — 27 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311167287

# FINANÇAS E SAÚDE

### Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

## Portaria n.º 168/2018

O Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., pretende proceder à aquisição de reagentes para pesquisa e identificação dos vírus MRSA, Influenza A/B, RSV e Papiloma por PCR Tempo Real, celebrando o correspondente contrato pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 415 500 EUR (quatrocentos e quinze mil e quinhentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para pesquisa e identificação dos vírus MRSA, Influenza A/B, RSV e Papiloma por PCR Tempo Real.

2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 138 500 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2019: 138 500 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2020: 138 500 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- 3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4.º Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.
- 1 de março de 2018. O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. 2 de janeiro de 2018. A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311179194

### Portaria n.º 169/2018

O Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa pretende proceder à aquisição de refeições confecionadas e prestações de serviços associadas para o ano de 2018.

Considerando que o projeto gera encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

- 1.º Fica o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa autorizado a assumir um encargo até ao montante de 863 128,16 EUR (oitocentos e sessenta e três mil, cento e vinte e oito euros e dezasseis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de refeições confecionadas e prestações de serviços associadas para o ano de 2018.
- 2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:
  - 2018 863 128,16 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 3.º Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.
- 1 de março de 2018. O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* 30 de janeiro de 2018. A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho.*

311179412

## Portaria n.º 170/2018

O Centro Hospitalar de São João, E. P. E., pretende proceder à aquisição de equipamento de ressonância magnética, em regime de locação, celebrando o correspondente contrato pelo período de dez anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

- 1.º Fica o Centro Hospitalar de São João, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.800.000,00 EUR (um milhão e oitocentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de equipamento de ressonância magnética, em regime de locação.
- 2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2019: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2020: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2021: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2022: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2023: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2024: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2025: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor; 2026: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2027: 180.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

- 3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4.º Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

28 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão. — 1 de março de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho. 311175273

## Portaria n.º 171/2018

Através da Portaria n.º 141/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2016, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foi autorizada a assumir um encargo plurianual com a celebração do contrato-programa visando a instalação da Unidade de Saúde de Pinhal Novo.